



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.366, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública faixas de terra, localizadas na Rua José Antonio de Souza nesta cidade, de propriedade de José Emílio Guerini e outros, destinadas a constituição de Servidão Administrativa para passagem de Rede de Águas Pluviais e de faixas de ocupação temporária.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa, parte de um terreno, com área de 467,62 m², (quatrocentos e sessenta e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados), de propriedade de José Emílio Guerini e outros o qual será destinado a Passagem de Rede de Águas Pluviais, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL

ÁREA = 467,62 m²

A referida servidão de passagem é delimitada por um polígono irregular, compreendendo uma faixa com 4,00 metros de largura, de propriedade de José Emílio Guerini e outros, cuja descrição se inicia no vértice 1, de coordenadas (N=7.412.281,77 e E=215.008,18), situado na divisa entre a Rua José Antônio de Souza e a propriedade de José Emílio Guerini e outros; segue com o seguinte azimute e distância: 65° 11' 16" e 24,56m até o vértice 2; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 145° 44' 59" e 95,98m até o vértice 3; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 235° 44' 59" e 4,00m até o vértice 4; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 325° 44' 59" e 92,59m até o vértice 5; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 245° 11' 16" e 20,67m até o vértice 6, confrontando entre os vértices 1 até 6 com propriedade de José Emílio Guerini e outros; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 328° 06' 10" e 4,03m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando entre os vértices 6 até 1 com a Rua José Antônio de Souza, encerrando uma área total de 467,62 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação da Rede RBMC, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°, Fuso 23 e encontram-se representadas no Sistema U.T.M.,



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.366, DE 15 DE JUNHO DE 2015

tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

Art. 2º Ficam declaradas de utilidade pública, as faixas de terras abaixo descritas, localizadas no mesmo imóvel que trata o artigo 1º deste Decreto, para que sejam ocupadas de forma temporária, a fim de que sejam utilizadas exclusivamente para a execução das obras de implantação de rede de águas pluviais de que trata o artigo 1º deste Decreto.

DESCRIÇÃO DAS FAIXAS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA

FAIXA 1

A referida Faixa de Uso Temporário 1 é delimitada por um polígono irregular, compreendendo uma faixa com 4,00 metros de largura, de propriedade de José Emílio Guerini e outros, cuja descrição se inicia no vértice 7, de coordenadas (N=7.412.577,35 e E=215.121,58), situado na divisa entre a Rua José Antônio de Souza e a propriedade de José Emílio Guerini e outros; segue com o seguinte azimute e distância: 65° 11'16" e 28,45m até o vértice 8; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 145°44'59" e 99,37m até o vértice 9; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 235°44'59" e 4,00m até o vértice 3; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 325°44'59" e 95,98m até o vértice 2; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 245°11'16" e 24,56m até o vértice 1, confrontando entre os vértices 7 até 1 com propriedade de José Emílio Guerini e outros; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 328°06'10" e 4,07m até o vértice 7, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando entre os vértices 1 até 7 com a Rua José Antônio de Souza, encerrando uma área total de 496,72 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação da Rede RBMC, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°, Fuso 23 e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

FAIXA 2

A referida Faixa de Uso Temporário 2 é delimitada por um polígono irregular, compreendendo uma faixa com 4,00 metros de largura, de propriedade de José Emílio Guerini e outros, cuja descrição se inicia no vértice 6, de coordenadas (N=7.412.570,51 e E=215.125,84), situado na divisa entre a

Rua José Antônio de Souza e a propriedade de José Emílio Guerini e outros; segue com o seguinte azimute e distância: 65° 11'16" e 20,67m até o vértice 5; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 145°44'59" e 92,59m até o vértice 4; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 235°44'59" e 4,00m até o vértice 10;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.366, DE 15 DE JUNHO DE 2015

deste, segue com o seguinte azimute e distância: $325^{\circ}44'59''$ e 89,20m até o vértice 11; deste, segue com o seguinte azimute e distância: $245^{\circ}11'16''$ e 16,79m até o vértice 12, confrontando entre os vértices 6 até 12 com propriedade de José Emílio Guerini e outros; deste, segue com o seguinte azimute e distância: $328^{\circ}06'10''$ e 4,03m até o vértice 6, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando entre os vértices 12 até 6 com a Rua José Antônio de Souza, encerrando uma área total de 438,51 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação da Rede RBMC, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°, Fuso 23 e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

Parágrafo único. A ocupação temporária de que trata o “caput” deste artigo perdurará pelo prazo necessário à execução das obras previstas neste Decreto.

Art. 3º Somente haverá pagamento de indenização se o uso das áreas para a finalidade prevista neste Decreto, ocasionar prejuízos ao proprietário, os quais, se existentes, deverão ser apurados e valorados em processo administrativo próprio.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitar o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de Junho de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 15/06/2015.
Neiva de Barros Oliveira.